

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 004/2011.**

Município de Itapuca / RS

Edital de Pregão Presencial nº. 004/2011

Tipo de julgamento: menor preço por item

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 062/2010 – CONSULTA POPULAR – FPE 1628/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AGRONEGÓCIO E O MUNICÍPIO DE ITAPUCA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUCA/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 18 de março de 2011**, na sala da Secretaria Geral de Governo, Coordenação e Planejamento, localizada no Centro Administrativo Municipal de Itapuca/RS, se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a aquisição do bem descrito abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº. 007/2009, de 12 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06.

**1. OBJETO** - Destina-se a presente licitação a aquisição do seguinte equipamento, através de convênio nº 062/2010 entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Itapuca.

Item	Descrição do Equipamento	Valor do Bem
<b>01</b>	Trator Agrícola Turbo; fabricação Nacional; Novo; ano 2011; tração 4x4; potência mínima do motor de 85 cv; 04 cilindros; motor diesel; transmissão sincronizada; freio a disco em banho de óleo; embreagem com acionamento mecânico; tomada de potência independente com acionamento mecânico; direção tipo hidrostática, pneus dianteiros de no mínimo 14.9-24 R1 – 08 lonas; pneus traseiros de no mínimo 18.4-34 R1 12 lonas; reservatório de combustível com capacidade mínima de 105 litros; direção hidráulica; para lamas dianteiros; 10 pesos dianteiros; 03 pesos traseiros cada roda; 16 marchas a frente; 08 marchas a ré; catálogo técnico (peças) em português emitido pelo fabricante.	<b>R\$</b>

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Poderão participar desta licitação fornecedores que atendam todas as exigências constantes neste edital.

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

-----  
**AO MUNICÍPIO DE ITAPUCA-RS.  
EDITAL DE PREGÃO Nº. 004/2011  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
-----

-----  
**AO MUNICÍPIO DE ITAPUCA-RS.  
EDITAL DE PREGÃO Nº. 004/2011.  
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**  
-----

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. (modelo anexo I)

3.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a sua apresentação, mesmo não estando a empresa representada.

3.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b) se representante legal, deverá apresentar:**

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2) o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (**cópia do contrato social ou estatuto social devidamente registrado**);

**Observação 2.** Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c). É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c.1) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, O Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo anexo II). Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da lei fed. 10.520, de 17/07/2002;

c) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), se desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração do responsável técnico

(CONTADOR), que a licitante é considerada microempresa ou EPP, para fins de uso dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. Caso a Microempresa ou EPP não proceda da forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC 123/2006 (Modelo Anexo III);

4.4 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

## **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

5.1 - A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo obrigatoriamente:

a ) preço total do equipamento, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e demais encargos relacionados com o objeto desta Licitação, devendo vir a proposta acompanhada com o catálogo do equipamento cotado.

b) TERMO DE GARANTIA, conforme define o presente Edital.

5.2 - A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

5.3 - Os valores cotados deverão ser apresentados com até duas casas decimais após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitidos arredondamentos;

5.4 - A proposta, uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o equipamento cotado. Caso contrário o infrator será punido nos termos constantes no presente Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.1.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

6.1.2 - No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 - Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 2 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 - A diferença entre cada lance será definido pelo Pregoeiro no momento da Sessão, sendo vedados lances com vistas ao empate.

6.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **Menor Preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Administração deste Município.

6.17 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. Os documentos retirados via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- h) Certidão Negativa de Débitos com a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- i) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº. 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;

7.2 - Para as empresas cadastradas no Município de Itapuca, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, exceto as letras "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j" e "k" do item 7.1, que deverão ser apresentados no envelope nº. 02, juntamente com o certificado de cadastro expedido pelo Município de Itapuca a documentação solicitada e referida no item acima.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação. Para as micros e pequenas empresas o prazo para a regularização fiscal é o fixado pela Lei Complementar nº. 123/2006, (art. 42 e 43, § 1º).

7.3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.4 - Será inabilitada a empresa cujo envelope "documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "propostas".

7.5 - Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;

7.6 - É facultado à Prefeitura Municipal de Itapuca/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.7 – O proponente deverá apresentar carta de distribuidor autorizado do equipamento ofertado pelo fabricante.

## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 – O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto no Parque de Máquinas do Município de Itapuca – RS.

10.2 - Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do País.



10.3 - Verificada a desconformidade no bem, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

10.4 - Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

## **11 - DO REAJUSTAMENTO**

11.1 – A presente contratação não sofrerá qualquer reajuste.

## **12 - DAS PENALIDADES**

12.1 - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado, limitado esta a 05 (CINCO) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

12.2 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

12.3 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.4 - A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

12.5 - As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 - As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.

12.7 - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

## **13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 – O prazo de que se trata o artigo anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 – O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 20 dias após a homologação do processo licitatório.

13.4 – O objeto da presente licitação deverá estar coberto por garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de horas.

#### **14- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 - Constituirão motivos para a rescisão do contrato, além das já constantes no presente edital, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

#### **15- DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

15.1 - No valor cotado deverão estar inclusos todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais incidentes sobre os equipamentos, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2011.

*2026 – Manutenção e Aquisição de Patrulha Agrícola.*

*44905200000000-0001 – 88 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.*

*44905200000000-1216 – 89 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.*

*44905200000000-1317 – 395 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.*

#### **17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.2 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Itapuça/RS, setor de Licitações, sito na Rua Arvorezinha, 995, ou pelo fone (51) 3613-3058, no horário compreendido

entre as 08h e 16h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.3 - Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

17.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

17.5 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

17.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arvorezinha – RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

ITAPUCA/RS, aos 02 dias do mês de março de 2011.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FLÁVIO SCORSATTO  
Secretário Geral de Governo, Coordenação e Planejamento.

Este edital foi examinado e aprovado  
por esta assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Norberto Fontana Ferri  
Assessor Jurídico  
OAB 67.974

**ANEXO I****PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011.****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de ITAPUCA/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 004/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento).**

**(Preferencialmente em papel timbrado, datilografado ou impresso por meio eletrônico).**

**ANEXO II****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2011.****DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARO na condição de representante da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na Cidade de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, que estou ciente das condições do Edital de Pregão nº 004/2011, e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

\_\_\_\_\_/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.**

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUCA/RS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2011.**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim, declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Itapuca, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2009.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CRC:

**Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.**

## ANEXO IV

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011

#### Minuta de Contrato

**CONTRATO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 062/2010 – CONSULTA POPULAR – FPE 1628/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E AGRONEGÓCIO E O MUNICÍPIO DE ITAPUCA.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ITAPUCA**, Estado do Rio grande do Sul, com sede na Avenida Julio Cardoso, 953, centro – Itapuca – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93.856.862/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Marcos José Scorsatto**, simplesmente denominado CONTRATANTE, e a Empresa ....., com sede na cidade de ....., na ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo senhor ....., portador do CPF nº ....., que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### 1 OBJETO CONTRATADO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a aquisição de 01 Trator Agrícola Turbo; Novo; Fabricação Nacional; Ano 2011; tração 4x4.

#### 2 VINCULAÇÃO

2.1 O presente contrato está vinculado ao PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2011.

#### 3 VIGÊNCIA

3.1 O objeto da presente licitação deverá estar coberto por garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de horas.

#### 4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores especificados conforme descrições dos objetos no item 1.1 do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, a entrega dos bens, como também o lucro da CONTRATADA.

4.3 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2011.

*2026 – Manutenção e Aquisição de Patrulha Agrícola.*

*44905200000000-0001 – 88 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.*

*44905200000000-1216 – 89 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.*

*44905200000000-1317 – 395 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.*

## **5 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 20 dias após a homologação do processo licitatório.

## **6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega dos bens no Parque de Máquinas do Município de Itapuca – RS.

6.2 - Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do País.

6.3 - Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamentos de recursos financeiros sob qualquer título.

## **7 RESPONSABILIDADES**

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pela entrega dos bens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

7.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) disponibilizar os profissionais necessários à execução dos serviços durante o horário de expediente e nas dependências do CONTRATANTE,

b) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

c) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial 004/2011;

d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação, Qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93);



- e) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da Lei 8.666/93;
- f) assegurar a veracidade das suas declarações apresentadas na fase de Habilitação da Licitação parte integrante do presente Contrato, conforme regramento no instrumento convocatório.

8.2 Observando qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no Contrato, a CONTRATADA deverá refazê-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.3 O termo de garantia deverá ser entregue juntamente com o equipamento e nota fiscal, no dia e hora marcada, contendo garantia expressa de no mínimo 12 meses sem limite de horas.

## **9 PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1 – De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

2 – de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itapuca pelo período de 05 (cinco) anos consecutivos;

4 – Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens procedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

## **10 RESCISÃO**

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

## **11 DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

## 12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ ....., para todos os legais e jurídicos efeitos.

## 13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Arvorezinha – RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de ITAPUCA – RS, em ..... de ..... de 2011.

### **MARCOS JOSÉ SCORSATTO**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

### **EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)**

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada por esta assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Norberto Fontana Ferri  
Assessor Jurídico  
OAB 67.974